LEI Nº 2.297 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

"Prorroga autorização de uso de imóvel por 10 (dez) anos e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 30 à 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica prorrogada a autorização de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos ao Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC, CNPJ 03.672.347/0001-79, do imóvel localizado a Rua Pastor Joaquim Rosa SN, Lotes 19/20 , Vilar dos Teles , São João de Meriti.

Art. 2º - A permissionária deverá continuar a destinar o espaço físico para abrigar sua sede, observando-se as normas de postura municipal;

Art. 3º - A permissionária deverá celebrar contrato de cessão com o município, onde serão fixadas suas obrigações;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO

PREFEITO